ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 3 6 1
De 11 de novembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0003.0092.0002.2009-Manter as Atividades do Fundo Esp.da Procuradoria Geral
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.16.00 – 1011 - Outras Despesas Variáveis R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 517 – CEF 619-9 Fundo Especial da PROGE

Total das Suplementações R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0003.0092.0002.2009-Manter as Atividades do Fundo Esp.da Procuradoria Geral
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 90 – Equipamentos e Material Permanente R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 517 – CEF 619-9 Fundo Especial da PROGE

Total das Reduções R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
01 LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
EDITAL 01/2022 - PSS 02/2022
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
67 PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
68 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
73 ATA - CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
74 RESOLUÇÕES

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CODUSA
75 AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL
76 EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PAGAMENTOS DE PREMIAÇÃO/ADIANTAMENTO DE VIAGEM

FECAM
77 PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA
LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
81 PORTARIAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

L E I Nº 4 3 6 2
De 11 de novembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
02 - GERÊNCIA ADMINSTRATIVA – GADME
012.361.002-2048 - Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 1077 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.300.000,00
Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos

Total da Suplementação R$ 2.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos R$ 2.300.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação R$ 2.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 3 6 3
De 11 de novembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
02 - GERÊNCIA ADMINSTRATIVA – GADME
012.361.002.2048 - Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 328 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% sobre demais impostos

03 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPED
012.361.0017.2041 - Construir, Ampliar e reformar Escolas Municipais
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 341 - Obras e Instalações R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% sobre demais impostos
4.4.90.51.00 – 967 - Obras e Instalações R$ 1.500.000,00
Fonte de Recurso: 103 – 10% sob transf. Const.

Total da Suplementação R$ 2.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
03 – GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPED
012.365.0019.2044 – Manter a Educação Infantil – Período Parcial
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 348 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recurso: 103 – 10% sob transf. Const.

02 – GERÊNCIA ADMINSTRATIVA – GADME
012.361.002.2048 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 319 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% sobre demais impostos

Total da Redução R$ 2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 9 0 2
De 11 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 38194/2022,

D E C R E T A :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0122.0010.2093 – Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 772 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0122.0010.2093 – Manter as Atividades da Gerencia de Infraestrutura da SEIMOB
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 761 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 9 0 3
De 11 de novembro de 2022

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Campo Mourão - **UFCM**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, tendo em vista o contido no Protocolo nº 38787/2022, e

Considerando o procedimento de atualização anual do valor da **UFCM** estabelecido no Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 19, de 29 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores;

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC,** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, referente ao período de novembro de 2021 a outubro de 2022 foi de 6,46% (seis virgula quarenta e seis por cento),

D E C R E T A :

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023 o valor da Unidade Fiscal de Campo Mourão – **UFCM** será de **R$4,1985**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 9 0 4
De 11 de novembro de 2022

Atualiza o valor da Unidade de Valor para Custeio – **UVC**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, tendo em vista o contido no Protocolo nº 38787/2022, e

Considerando a necessidade de atualização anual do valor da **UVC,** conforme dispõe o §2º, do Art. 275, da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, para efeitos de lançamento e cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **COSIP**;

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC,** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, referente ao período de novembro de 2021 a outubro de 2022 foi de 6,46% (seis virgula quarenta e seis por cento);

Considerando a atualização da Unidade Fiscal de Campo Mourão – **UFCM** divulgada pelo Decreto nº 9.903, de 11 de novembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023 a Unidade de Valor para Custeio – **UVC** será R$ 114,92 (cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 9 0 5
De 11 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.361 de 11 de novembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 35604/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0003.0092.0002.2009 – Manter as Atividades do Fundo Esp. da Procuradoria Geral
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.16.00 – 1011 – Outras Despesas Variáveis R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 517 – CEF 619-9 Fundo Especial da PROGE

Total das Suplementações R$ 70.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0003.0092.0002.2009 – Manter as Atividades do Fundo Esp. da Procuradoria Geral
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 90 – Equipamentos e Material Permanente R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 517 – CEF 619-9 Fundo Especial da PROGE

Total das Reduções R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 9 0 6
De 11 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.362 de 11 de novembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 35742/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
02 – GERÊNCIA ADMINSTRATIVA – GADME
012.361.002.2048 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 1077 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.300.000,00
Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos

Total da Suplementação R$ 2.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos R$ 2.300.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 2.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 9 0 7
De 11 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.363 de 11 de novembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 35742/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
02 – GERÊNCIA ADMINSTRATIVA – GADME
012.361.002.2048 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 328 – Outros Serviços de Terceiro PJ R$ 700.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% sobre demais impostos

03 – GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPED
012.361.0017.2041 – Construir, Ampliar e reformar Escolas Municipais
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 341 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% sobre demais impostos
4.4.90.51.00 – 967 – Obras e Instalações R$ 1.500.000,00
Fonte de Recurso: 103 – 10% sob transf. Const.

Total da Suplementação R$ 2.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED
03 – GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPED
012.365.0019.2044 – Manter a Educação Infantil – Período Parcial
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 348 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recurso: 103 – 10% sob transf. Const.

02 – GERÊNCIA ADMINSTRATIVA – GADME
012.361.002.2048 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 319 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% sobre demais impostos

Total da Redução R$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA N° 871/2022 - GAPRE

Nomeia **Daiane Aparecida de Oliveira** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 33829/2022, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 565/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, a partir de 10 de novembro de 2022, **Daiane Aparecida de Oliveira** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2018, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, simbologia S-IX-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 872/2022 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Dayane Ferreira da Silveira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 37156/2022, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Dayane Ferreira da Silveira**, matrícula n° 6115942-0, Escriturário, lotada na Procuradoria Geral do Município, licença-prêmio por assiduidade, no período de 21/11/2022 à 20/05/2023, totalizando 06 (seis) meses referentes ao período 2012/2022, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 873/2022 - GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 38793/2022,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 873/2022 – GAPRE

Descrição Funcionário	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
ALDECIR ROBERTO DA SILVA	SEFIN	ECONOMISTA	27/06/2020	24/10/2022	30/10/2022
CINILDA FREIRE DA ROSA	SEMA	AJUDANTE GERAL	02/01/2021	23/11/2022	07/12/2022
DAYANE FERREIRA DA SILVEIRA	PROGE/PROCON	ESCRITURÁRIO	05/03/2020	20/10/2022	03/11/2022
ESTER MUNHOZ	SEADM	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	28/03/2021	07/11/2022	13/11/2022
JOSE APARECIDO DE SOUZA	SEMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2021	01/11/2022	11/11/2022
MARIZA FORMENTINI BUENO	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2021	16/11/2022	25/11/2022
MAURICIO POZZA RODRIGUES	FUNDACAM	OPERADOR DE LUZ	23/07/2021	21/11/2022	30/11/2022
PAULO CEZAR EUGENIO DE OLIVEIRA	FUNDACAM	CONTADOR	15/02/2020	16/11/2022	30/11/2022
ROSEMARY ANDRADE KIEDZERSKI	SEPLA	OPERADOR DE COMPUTADOR	12/11/2020	09/11/2022	18/11/2022
		OPERADOR DE COMPUTADOR	12/11/2021	21/11/2022	27/11/2022
ROSENILDA GARCIA	SECED	ASSISTENTE SOCIAL	04/07/2020	16/11/2022	25/11/2022
SANDRA MARA CARVALHO CAROLO	SEIDEC	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	04/06/2021	16/11/2022	08/12/2022

PORTARIA Nº 874/2022 - GAPRE

Altera e cancela o período de férias concedido aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 38793/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar e cancelar o período de férias concedido aos servidores públicos municipais, através das Portarias que menciona, conforme relação:

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS					
Descrição servidor	Portaria de origem	Cargo	Período aquisitivo	Início Gozo Alterado	Final Gozo Alterado
MARIA ALICE BATISTA GULANOSKI	856/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2020	**16/11/2022**	**01/12/2022**

CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS					
Descrição servidor	Portaria de origem	Cargo	Período aquisitivo	Início Gozo Cancelado	Final Gozo Cancelado
MARCELO KATH BARBOSA	856/2022	ESCRITURÁRIO	05/03/2019	**16/11/2022**	**26/11/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 875/2022 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 533/2021 – GAPRE, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal **Yara Correa dos Santos**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 18191/2021,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, a partir de 09 de novembro de 2022, a Portaria n° 533/2021 – GAPRE, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal **Yara Correa dos Santos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

EDITAL Nº 01/2022
EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do art. 78 da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Lei n.º 1.009/1996, Lei n.º 1.837/2004 com alterações posteriores, Lei n.º 3.557/2015 com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e

Considerando os pareceres contidos no Processo Administrativo Digital n.º 36122/2022;

Considerando a necessidade temporária de pessoal para substituir eventuais vacâncias e ausências temporárias de servidores afastados por meio de licenças regulamentares;

Considerando a necessidade funcional de servidores temporários para atuar junto à Fundação Cultural de Campo Mourão, Fundação de Esportes de Campo Mourão e demais Secretarias Municipais;

Considerando que o Município deve ter condições de suprir suas necessidades funcionais para atender eventuais demandas de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 3557/2015, resolve

TORNAR PÚBLICO:

A realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, o qual destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores do Município de Campo Mourão para os cargos constantes no item 2.5 deste Edital, com o objetivo de garantir o suprimento de pessoal por tempo determinado, nos casos de afastamentos em virtude de licenças regulamentares, demissões, exonerações, aposentadorias, falecimentos e em situações emergenciais que acarrete a necessidade temporária de empregados públicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, doravante denominado PSS, é destinado a selecionar profissionais para atuar nos órgãos de lotação das Fundações e Secretarias, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei n.º 3557/2015, com alterações posteriores, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores do Município de Campo Mourão de acordo com o item 2.5 deste edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em regime especial, regulamentado pela Lei n.º 3557/2015 com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas ao INSS, somente durante o período trabalhado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço público, conforme disposto neste edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como, de eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar o desconhecimento.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico https://campomourao.atende.net/?pg=diariooficial.

1.6 O PSS terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Campo Mourão, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

1.7 O PSS a que se refere o presente edital será coordenado e organizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela execução, acompanhamento, avaliação de recursos e demais deliberações do certame.

1.8 A contratação acontecerá na necessidade, conveniência e interesse da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do PSS.

1.9 A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de contratação além da estipulada no item 2, tabela 2.5, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, que acontecerá na necessidade, conveniência e interesse público da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

1.10 Fica reservado ao Município de Campo Mourão o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade do PSS.

1.11 A contratação será efetuada pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n.º 3557/2015, com alterações posteriores, sendo os servidores contratados vinculados ao RGPS (INSS).

2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos de que trata o presente edital são: Agente Comunitário de Saúde (microárea da Vila Guarujá), Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Instrutor de Artes Circenses, Instrutor de Teatro, Instrutor de Modalidade Esportiva (16h semanais), Instrutor de Modalidade Esportiva (25h semanais), Médico Auditor, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Operador de Luz, Orientador Social e Professor de Educação Infantil.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar por **apenas um** dos cargos da Tabela constante no item 2.5 deste Edital.

2.3 No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

2.4 O cargo, escolaridade mínima exigida, carga horária, vencimento e vagas obedecerão às disposições contidas na legislação municipal aplicável, especialmente, Lei n.º 3.557/2015, com alterações posteriores, e são os constantes no item 2.5 deste edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

2.5. Tabela de cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL **	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde – Vila Guarujá	Ensino Médio Completo, devendo residir na área de atuação, conforme item 5.3.1.	40h	R$ 2.424,00	1+CR
Assistente Social	Curso superior em Serviço Social, com registo no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	30h	R$ 3.614,59	1+C.R
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental, com habilitação específica em Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	35h	R$ 1.608,40	1+C.R
Cirurgião Dentista	Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	20h	R$ 3.227,34	1+C.R.
Instrutor de Artes Circenses	Ensino Médio completo e formação comprovada de 04 anos de aula de técnica circenses.	35h	R$ 2.060,73	1+C.R
Instrutor de Modalidade Esportiva	Formação Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	25h	R$ 3.688,36	1+C.R.
Instrutor Modalidade Esportiva	Formação Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	16h	R$ 2.360,55	1+C.R.
Instrutor de Teatro	Ensino Médio Completo, com conhecimento na área, registro no SATED e dinâmica para ministrar aulas.	35h	R$ 1.999,64	1+C.R.
Médico Auditor	Curso Superior em Medicina com especialização em Auditoria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	20h	R$ 4.610,48	1+C.R
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	20h	R$ 4.610,48	1+C.R
Médico Ginecologista	Curso Superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	20h	R$ 4.610,48	1+C.R
Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	20h	R$ 4.610,48	1+C.R
Médico do Trabalho	Curso Superior em Medicina, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	20h	R$ 4.610,48	1+C.R
Operador de Luz	Ensino Médio com conhecimento na área, com aptidão para montar e operar a aparelhagem de luz para a realização de espetáculos artístico-culturais ou de atos públicos, executando o roteiro de iluminação.	35h	R$ 2.060,73	1+CR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Orientador Social	a) Ensino médio com habilitação em magistério; b) Curso Superior de Pedagogia; ou c) Curso denominado "Normal Superior", nos termos da Lei n.º 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) com habilitação em Educação Infantil; em todos os casos com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno quanto noturno.	35h	R$ 2.060,73	1+C.R
Professor de Educação Infantil	a) Ensino Médio com habilitação em magistério ou equivalente ao magistério; b) Ensino Médio com habilitação em magistério ou equivalente ao magistério, acrescido de licenciatura plena na área de educação; c) Graduação Superior de licenciatura plena na área de educação com prática de ensino mínima de 300 (trezentas) horas, devendo necessariamente contemplar áreas de conteúdo metodológico adequado à faixa etária dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos anos iniciais, incluindo metodologias de alfabetização e áreas de conteúdo disciplinar; d) Graduação Superior em pedagogia com habilitação para atuar no Ensino Fundamental dos anos iniciais ou curso denominado "Normal Superior", destinado à formação de docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, nos termos da Lei Federal n.º 9394/1996.	40h	R$ 2.972,40	5+C.R.

C.R. = CADASTRO DE RESERVA
* O contratado receberá o auxílio alimentação mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
** O contratado para a área da saúde poderá fazer jus ao adicional de insalubridade, se atuar em local com exposição a agentes nocivos, nos termos da legislação municipal.

2.5.1 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, sendo observado o contido no item 4.6 e seguintes deste edital.

2.6 As atribuições dos cargos obedecerão às disposições legais e são as constantes na Tabela abaixo:

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO
Agente Comunitário de Saúde	- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. - Cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados. - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. - Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, identificar casos de violência doméstica. - Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. - Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando o agente possuir habilitação). - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Assistente Social	- Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. - Planejar, organizar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais. - Realizar estudos sociais e econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública. - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social. - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social. - Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudos e de pesquisas em serviço social. - Planejar, coordenar e executar seminários, encontros, congressos, cursos de capacitação e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Enfermagem	- Efetuar pré-consulta recebendo o paciente, verificando pressão arterial, temperatura, peso e sintomas para facilitar e agilizar o trabalho do médico. - Orientar o paciente sobre a medicação por via oral e parenteral do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos. - Efetuar coleta para exames laboratoriais e controle hídrico. - Efetuar atendimento domiciliar a pacientes, quando este necessitar de tratamento e não estiver em condições físicas para comparecer à unidade de saúde. - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacina. - Efetuar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência. - Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio. - Receber o paciente para internação, auxilia no banho, troca de roupa, orienta e medica mediante prontuário médico. - Zelar pela limpeza, desinfecção, esterilização e ordem do material, remédios ou de equipamentos e dependências de unidade de saúde. - Efetuar puericultura verificando sinais vitais, desenvolvimento neuro psico motor, higiene, alimentação, vacinação, peso, altura, perímetro cefálico, perímetro torácico, anotando na ficha e cartão da criança, orientando a mãe para evitar desnutrição da criança e desmame precoce, objetivando seu desenvolvimento. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Cirurgião Dentista	- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. - Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. - Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, como último recurso e para prevenir generalização de infecções. - Restaurar as cáries dentárias empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente. - Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos e infecções. - Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal para promover e orientar o atendimento à população em geral. - Supervisionar, orientar e treinar seus subordinados, acompanhando-os diariamente para melhor atendimento à população. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Instrutor de Artes Circenses	- Ministrar aulas de técnicas de artes circenses, visando a inclusão social dos usuários nas políticas públicas. - Ministrar aulas teóricas e práticas de artes circenses, planejando e organizando atividades inerentes à realização das mesmas, estimulando o desenvolvimento e a potencialidade criativa do aluno; - Elaborar planejamento de aulas de técnicas circenses, para facilitar o aprendizado, dentro de um sistema claro e dinâmico; - Organizar e desenvolver as técnicas circenses, criando condições para a execução das mesmas junto aos alunos; - Selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade circense; - Montar equipamentos circenses aéreos e de solo, para execução das aulas práticas; - Orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e progressão de habilidades; - Avaliar o conhecimento do aluno sobre a arte circense em questão, desenvolvendo a sequência de conteúdos, visando o aprendizado gradativo do aluno; - Avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e o potencial de cada aluno individualmente; - Desenvolver e aplicar coreografia; - Montar números circenses, aéreos e de solo; - Realizar estudo de processos técnicos, transmitindo aos alunos os ensinamentos; - Participar de projetos junto à comunidade; - Colaborar na elaboração e organização de Mostras e Festivais; - Colaborar na elaboração de projetos e planos de ação das atividades sócio educativas; - Participar de ações complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, visando desenvolver habilidades, iniciativas, cooperação, criatividade e relacionamento social, mesmo que sejam executadas em horários que excedam a jornada normal de trabalho; - Participar de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de trabalho; - Manter registro de frequência diário; - Preencher relatórios mensais; - Zelar pela disciplina e bom andamento das aulas; - Zelar pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos de trabalho; - Manter-se atualizado, participando de curso de qualificação e capacitações afins, visando o acompanhamento e evoluções de novas técnicas e metodologias; - Executar outras tarefas correlatas a área da cultura, determinadas pelo superior imediato.
Instrutor de Modalidade Esportiva (25h e 16h semanais)	- Aplicar exercícios específicos de acordo com as modalidades, para desenvolver e manter a condição física dos usuários; - Participar de projetos a serem elaborados e desenvolvidos por superiores; - Participar na organização e desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer realizadas pelo município; - Colaborar na elaboração de projetos e planos de ação das atividades socioeducativas; - Participar de ações complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, visando desenvolver habilidades, iniciativas, cooperação, criatividade e relacionamento social, mesmo que sejam executadas em horários que excedam a jornada normal de trabalho; - Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com objetivos a serem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	alcançados; - Zelar pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos de trabalho; - Participar de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de trabalho; - Manter registro de frequência diário e preencher relatórios mensais; - Manter-se atualizado, participando de curso de qualificação e capacitações afins, visando o acompanhamento e evoluções de novas técnicas e metodologias; - Prestar serviços diversos relacionados à sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas determinadas pela Fundação de Esportes ou pelo superior imediato.
Instrutor de Teatro	- Ensinar conteúdos sobre artes cênicas, teatro, dramatização e expressão verbal e corporal, visando a inclusão social dos usuários das políticas públicas. - Ministrar aulas práticas e teóricas e efetuar constantes pesquisas, visando o aprimoramento técnico e transmitindo aos alunos; - Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com objetivos a serem alcançados; - Colaborar na elaboração de projetos e planos de ação das atividades socioeducativas; - Participar de ações complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, visando desenvolver habilidades, iniciativas, cooperação, criatividade e relacionamento social, mesmo que sejam executadas em horários que excedam a jornada normal de trabalho; - Participar de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de trabalho; - Manter registro de frequência diário; - Preencher relatórios mensais; - Manter-se atualizado, participando de curso de qualificação e capacitações afins, visando o acompanhamento e evoluções de novas técnicas e metodologias; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Médico Auditor	- Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, procedimentos de alto custo, hemoterapia, órtese-prótese (prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais), de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - Verificar “in loco” pôr amostragem, a qualidade do atendimento prestado ao usuário do sistema; - Autorizar ou não o internamento hospitalar; - Verificar o preenchimento adequado dos laudos médicos para a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) em seus diversos campos; - Analisar os dados contidos nos Laudos Médicos, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins; - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; - Executar a jornada de trabalho semanal, distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos nos dias úteis, finais de semana e feriados, nas unidades básicas de saúde e postos de atendimento designados pela Secretaria da Saúde; - Obedecer ao Código de Ética Médica; - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência ou determinadas pelo superior imediato.
Médico Clínico Geral	- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente. - Examinar o paciente, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. - Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada. - Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. - Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. - Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	- Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender às determinações legais. - Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. - Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. - Obedecer ao Código de Ética Médica. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Médico Ginecologista	- Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos. - Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica. - Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes. - Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. - Colher secreções vaginais ou mamarias, para encaminhá-las a exame laboratorial e solicitar quando necessário exames de sangue, fezes e urina para auxiliar no diagnóstico. - Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico, requisita testes de laboratórios valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez. - Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuracão uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas. - Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero, as condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente para evitar distocia. - Controlar o puerpério imediato, verificando diretamente ou por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência. - Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno. - Realizar atendimentos de pacientes e outras demandas relacionadas à sua área de atuação no enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19. - Prestar serviços diversos relacionados à sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Obedecer ao Código de Ética Médica. - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência ou determinadas pelo superior imediato.
Médico Pediatra	- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. - Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde. - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. - Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. - Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação. - Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	- Obedecer ao Código de Ética Médica. - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência ou determinadas pelo superior imediato.
Médico do Trabalho	- Fazer exames médicos pré-admissionais e de rotina, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, objetivando a garantia dos padrões de higiene e de segurança no trabalho. - Executar perícia nos servidores, quando ocorre afastamento por motivo de doença, auscultando-o, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde, capacidade ao trabalho. - Executar exames pré-admissionais e periódicos em todos os servidores, ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público. - Determinar e orientar o tratamento a ser dado aos locais e equipamentos, fazendo aplicar as normas e medidas de garantia sobre áreas de circulação, iluminação, dinâmica das cores, sobre máquinas e equipamentos, bem como dispositivos individuais de proteção para assegurar o cumprimento das normas e medidas de segurança no trabalho. - Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra. - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando relatórios e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e a mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Operador de Luz	- Montar e operar a aparelhagem de luz para a realização de espetáculos artístico-culturais ou de atos públicos. - Inspecionar o local para a instalação adequada dos equipamentos. - Operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis. - Instalar as mesas de comando das luzes e aparelhos elétricos, para o bom desenvolvimento do evento. - Afinar os refletores e colocar gelatinas coloridas conforme esquema de iluminação. - Executar o roteiro de iluminação e verificar o funcionamento do equipamento elétrico. - Participar dos estudos para montagem da iluminação desejável. - Prestar auxílio técnico aos artistas e grupos de acordo com o mapa de palco. - Executar a montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados na realização dos eventos ou atos públicos. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Orientador Social	- Realizar o atendimento e acolhimento de população em situação de rua (ambos os sexos), encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e advindos através das rondas noturnas; - Organizar a entrada e saída dos atendidos no abrigo provisório, realizando o encaminhamento para alimentação, banho, pernoite e demais procedimentos internos necessários; - Organizar os momentos de alimentação, servindo o café da manhã, almoço e jantar aos atendidos; - Prestar serviços em escala de trabalho noturno, inclusive nos fins de semana e feriados, respeitada a carga horária semanal; - Executar as atividades planejadas pelo técnico de referência; - Realizar abordagens e rondas nos períodos diurno e noturno, em regime de escalas e plantões; - Facilitar o processo de integração dos usuários sob sua responsabilidade; - Manter registros de dados dos usuários e encaminhá-los ao técnico de referência nos prazos previamente estipulados; - Informar ao técnico de referência as situações que demandam acompanhamento individual e familiar; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; - Participar de reuniões com as famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos, para as quais for convidado; - Preencher relatórios de acompanhamento dos usuários e relatórios de atividades; - Atender o usuário quando este chega aos projetos e programas sociais, acompanhando-o nas oficinas ofertadas; - Acompanhar sistematicamente os usuários mantendo os cadastros atualizados; - Participar de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de trabalho;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	- Participar de ações complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, visando desenvolver habilidades, iniciativas, cooperação, criatividade e relacionamento social, mesmo que sejam executadas em horários que excedam a jornada normal de trabalho; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Dirigir veículos, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter-se atualizado, participando de curso de qualificação e capacitações afins, visando o acompanhamento e evoluções de novas técnicas e metodologias; - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.
Professor de Educação Infantil	- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais; - Elaborar o Planejamento Anual de trabalho docente; - Desenvolver as atividades de sala de aula, considerando a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; - Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; - Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas na Proposta Pedagógica Curricular e Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; - Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do orientador educacional, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; - Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem; - Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; - Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio-cultural, entre outras; - Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem; - Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; - Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à Direção da Escola; - Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula, horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Cumprir as horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes e atendimento aos pais, sob orientação da Direção da Instituição, conforme determinações da Secretaria da Educação; - Manter atualizados os Livros Registro de Classe, relatórios e avaliações, conforme determinação da Direção e da Secretaria da Educação, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino; - Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias, a comunidade e Secretaria da Educação; - Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; - Participar, com a direção da Unidade de Ensino, da análise e definição dos programas a serem inseridos na Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, Regimento e Projeto Político Pedagógico; - Zelar pelo sigilo de informações documentais e pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; - Manter e promover relacionamento ético e cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar e todas as pessoas da sociedade; - Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria da Educação; - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e à Direção Escolar; - Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os pais dos alunos ou seus

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo, sempre com acompanhamento da Direção e/ou responsável; - Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade; - Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário, encaminhar esses alunos para atendimento especializado; - Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola, da comunidade e do município; - Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola; - Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria da Educação; - Cumprir as funções indispensáveis e indissociáveis ao educar e ao cuidar, incluído aqui aspectos da higiene das crianças; - Respeitar ao atendimento especial e necessário, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, cultura, assistência social e educação, conforme legislação pertinente; - Controlar os horários de repouso das crianças, banho e troca de roupas, para assegurar o seu bem estar; - Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences para garantir seu bem-estar; - Registrar o processo de desenvolvimento da criança, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de elaborar uma avaliação descritiva da criança; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no serviço público do Município de Campo Mourão:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da admissão;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão;
e) possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da Administração municipal, estadual ou federal;
i) demais exigências contidas neste edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas das **08h00min do dia 16/11/2022 até às 23h59min do dia 30/11/2022**, segundo o horário oficial de Brasília.

4.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 As inscrições para o PSS da Prefeitura Municipal de Campo Mourão serão realizadas **somente via internet**, por meio do endereço eletrônico **https://g-ale.net/pss/** no período e horário estabelecidos no item 4.1.

4.2.1 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 4.2.

4.2.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá:

a) acessar o edital, ler, compreender e tomar ciência do mesmo;

b) acessar o endereço eletrônico **https://g-ale.net/pss/ ;**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

c) clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;

d) realizar somente uma inscrição para um dos cargos disponíveis, observando os requisitos mínimos exigidos e atribuições do cargo pretendido, conforme itens 2.5 e 2.6;

e) preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios;

f) fornecer endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que uma cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá obrigatoriamente ser apresentada em caso de interposição de recurso;

g) inserir no ato da inscrição os dados pessoais, escolaridade, tempo de serviço público e demais informações solicitadas, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato de convocação, sob pena de desclassificação.

4.2.3 Os documentos comprobatórios previstos no item 4.2.2 alínea "g" serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no ato de convocação, sendo fundamental a observância e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.

4.2.4 Serão considerados, no ato da convocação, os dados informados no ato da inscrição, independente de outras informações prestadas pelo candidato por outros meios não previstos em edital.

4.3 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, independente do motivo. Caso o candidato verifique a ocorrência de um equívoco na inscrição, poderá efetuar nova inscrição, dentro do prazo de inscrição estipulado, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.4 O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, assumindo este as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 1.4 deste edital, o que poderá acarretar o indeferimento de sua inscrição ou sua exclusão do certame.

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.6 O candidato portador de deficiência deverá realizar sua inscrição conforme item 4 e subitens do presente edital, indicando em campo específico que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

4.7 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência (PcD) deste edital são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1085/1997, alterada pelo disposto no Inciso I, § 2º, art. 8º da Lei n.º 1834/2004.

4.8 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pelo médico designado pelo Município, em exame admissional, após o ato da convocação, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

4.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.10 No ato da inscrição, o interessado com deficiência deverá declarar ciência das condições previstas neste edital e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e indicar qual tipo de deficiência possui.

4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

4.12 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de títulos e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente edital.

4.13 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.14 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes*":

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.15 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

4.16 O laudo médico deverá ser original ou cópia devidamente autenticada pelo servidor público no ato da perícia, estar redigido em letra legível, constando o nome do candidato e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID.

4.17 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiômetro (audiometria), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

4.18 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

4.19 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.20 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

4.21 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

4.22 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidato será excluído do certame.

4.23 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

4.24 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4.25 O médico responsável pela perícia médica do Município emitirá parecer observando:

a) As informações e documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição e da convocação;
b) A compatibilidade ou não, entre as limitações decorrentes da deficiência e as atribuições essenciais do cargo a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) A capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo; e
f) Outros fatores relevantes relacionados à condição de sua inscrição, identificadas no ato da perícia médica.

4.26 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada no ato da perícia médica, terá seu contrato de trabalho rescindido, nos termos da legislação vigente.

4.27 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.28 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção do PSS **consistirá em análise de escolaridade e tempo de serviço público**.

5.2 Serão considerados os seguintes critérios, para fins de avaliação e classificação:

a) Escolaridade; e

b) Tempo de serviço público.

5.3 Da avaliação pelo nível de escolaridade

5.3.1 A comprovação da escolaridade mínima, para o respectivo cargo, se dará por meio dos seguintes documentos:

Cargo	Comprovação de escolaridade mínima
Agente Comunitário de Saúde – Vila Guarujá	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio e comprovante de endereço atualizado que comprove a residência na microárea que engloba a Vila Guarujá e Vila Carolo.
Assistente Social	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental, com habilitação específica em Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
Cirurgião Dentista	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
Instrutor de Artes Circenses	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar de ensino médio e formação comprovada de 04 anos de aula de técnica circenses.
Instrutor de Modalidade Esportiva (16h ou 25h semanais)	Certificado ou diploma de conclusão de Curso Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Instrutor de Teatro	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar de ensino médio, com conhecimento na área e registro no SATED.
Médico Auditor	Certificado ou diploma de Curso Superior com especialização em Auditoria acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Médico Clinico Geral	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Médico Ginecologista	Certificado ou diploma de Curso Superior com especialização em ginecologia acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Médico Pediatra	Certificado ou diploma de Curso Superior com especialização em pediatria acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Médico do Trabalho	Certificado ou diploma de Curso Superior com especialização em medicina e segurança do trabalho acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Operador de Luz	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar de ensino médio, com conhecimento na área, conforme item 2.5.
Orientador Social	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio com habilitação em Magistério; Curso Superior de Pedagogia ou Curso denominado Normal Superior (Curso de Licenciatura Plena, nos termos da LDB) com Habilitação em Educação Infantil; em todos os casos com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
Professor de Educação Infantil	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar de ensino médio com habilitação em magistério; certificado ou diploma de Curso Superior de Pedagogia ou Curso denominado Normal Superior, acompanhado de Histórico Escolar, nos termos da tabela 2.5.

5.3.1.1 Os candidatos ficam cientes de que a conduta de emissão de autodeclaração falsa poderá implicar nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.3.2 A comprovação dos títulos de escolaridade para fins de pontuação se dará no ato da convocação, de acordo com as informações prestadas pelo candidato na etapa de inscrição.

a) nos casos em que o candidato informar nível de ensino fundamental, ensino médio ou ensino médio com habilitação em magistério, deverá apresentar o respectivo certificado de conclusão, em todos os casos acompanhado de Histórico Escolar;

b) nos casos em que o candidato informar Curso Superior, deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar;

c) nos casos em que o candidato informar Curso de Especialização (Pós-Graduação), Mestrado ou Doutorado, deve apresentar o respectivo certificado ou documento equivalente, em todos os casos acompanhado de Histórico Escolar;

d) Caso o candidato não possua o diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, com data de colação de grau anterior à data de nomeação, acompanhada de Histórico Escolar;

e) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.3.3 A pontuação referente ao nível de escolaridade obedecerá a critérios específicos para os cargos de nível fundamental (Auxiliar de Enfermagem); para os cargos de nível médio (Agente Comunitário de Saúde, Instrutor de Artes Circenses, Instrutor de Teatro e Operador de Luz) e nível médio com habilitação em magistério (Orientador Social e Professor de Educação Infantil); para os cargos de nível superior (Assistente Social, Cirurgião Dentista, Instrutor de Modalidade Esportiva e Médico Clínico Geral); e para os cargos de nível superior com especialização (Médico Auditor, Médico Ginecologista, Médico do Trabalho e Médico Pediatra).

5.3.3.1 A pontuação por nível de escolaridade **para o cargo de Auxiliar de Enfermagem,** será equivalente à somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) pontos para nível fundamental;
b) 10 (dez) pontos para nível médio;
c) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
d) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
e) 10 (dez) pontos para mestrado;
f) 10 (dez) pontos para doutorado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

5.3.3.2 A pontuação por nível de escolaridade **para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (microárea da Vila Guarujá), Instrutor de Artes Circenses, Instrutor de Teatro e Operador de Luz** será equivalente à somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) pontos para nível médio (acrescido de formação ou registro específico, conforme item 5.3.1 deste edital);
b) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
c) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
d) 15 (quinze) pontos para mestrado;
e) 15 (quinze) pontos para doutorado.

5.3.3.3 A pontuação por nível de escolaridade **para os cargos de Orientador Social e Professor de Educação Infantil,** será equivalente à somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) pontos para nível médio com habilitação em magistério;
b) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
c) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
d) 15 (quinze) pontos para mestrado;
e) 15 (quinze) pontos para doutorado.

5.3.3.4 A pontuação por nível de escolaridade **para os cargos de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Instrutor de Modalidade Esportiva (16h e 25h) e Médico Clínico Geral** será equivalente à somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 15 (quinze) pontos para curso superior (graduação);
b) 15 (quinze) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
c) 15 (quinze) pontos para mestrado;
d) 15 (quinze) pontos para doutorado.

5.3.3.5 A pontuação por nível de escolaridade **para os cargos de Médico Auditor, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico do Trabalho** será equivalente à somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 20 (vinte) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
c) 20 (vinte) pontos para mestrado;
d) 20 (vinte) pontos para doutorado.

5.3.4 A pontuação máxima auferida pelos candidatos por nível de escolaridade **será de 60 (sessenta) pontos**.

5.3.5 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído.

5.3.6 Os títulos informados no ato da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.3.7 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

5.4 Da avaliação por tempo de serviço público

5.4.1 Será considerado como tempo de serviço público **SOMENTE** aquele **prestado na Administração Direta ou Indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista)** da União, Estados e Municípios, informado pelo candidato no ato de inscrição.

5.4.2 Não será considerado o tempo de serviço prestado em entidades privadas, ainda que em empresa ou organização sem fins lucrativos ou empresa que receba recurso público ou subvenção, sendo considerado serviço público apenas aquele que atender o disposto no item 5.4.1.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

5.5 O tempo de serviço público será comprovado por meio de:

a) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço público prestado em regime celetista ou temporário.

5.6 Serão atribuídos **02 (dois) pontos** para cada ano trabalhado nos últimos 20 (vinte) anos, contados da publicação deste edital, **até o limite de 40 (quarenta) pontos**.

5.6.1 O tempo de trabalho para fins de pontuação deve ser informado no formulário de inscrição com data de início e data de término, sendo considerada como limite, a data de publicação deste edital, para candidatos com vínculo empregatício em andamento.

5.7 Para fins de contagem de tempo de serviço público, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada 1 (um) ano.

5.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e não será considerado para fins de pontuação.

5.9 O tempo de serviço utilizado para processo de aposentadoria, não poderá ser informado pelo candidato no formulário de inscrição, sob pena de ser desclassificado no ato de convocação.

5.10 O tempo de serviço em estágio remunerado, estágio de aprendizagem, atividade voluntária ou na condição de bolsista não será aceito para fins de pontuação e não deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado classificará os candidatos em ordem decrescente de notas de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

6.2 O candidato que não comprovar os títulos e o tempo de serviço público, informados na inscrição quando convocado, ou não atender às exigências estabelecidas na tabela constante nos itens 2.4 e 2.5 será excluído do PSS, não cabendo recurso por parte do candidato.

6.3 O candidato poderá obter a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, em que 60 (sessenta) pontos advêm de escolaridade e 40 (quarenta) pontos advêm de tempo de serviço público prestado.

6.4 A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e pontos obtidos por meio do tempo de serviço público registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 5.3 e 5.4 deste edital.

6.5 A publicação da classificação será disposta por ordem decrescente de pontos, observados os critérios de desempate citados no item 7, em 2 (duas) listas, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência; e a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

a) possuir maior pontuação no item escolaridade;
b) possuir maior tempo de serviço público prestado; ou
c) possuir maior idade.

7.2 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado realizará um sorteio em sessão pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no prazo de **1 (um) dia útil** da publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, de ato referente a este certame, ou de outro prazo estabelecido neste edital, se for o caso.

8.2 Serão aceitos recursos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://g-ale.net/pss/ , desde que estejam em conformidade com o disposto no presente edital.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado os recursos que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.

8.5 Serão desconsiderados pela Comissão Especial de PSS os questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto pelo candidato.

8.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de PSS, auxiliada, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município.

8.7 Da análise dos recursos a Comissão Especial de PSS emitirá parecer conclusivo, do qual não caberá recurso.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, **será homologado e publicado no Órgão Oficial na data provável de 09/12/2022**.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

10.1 O candidato será convocado por meio de edital específico publicado no Órgão Oficial do Município no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Mourão (https://campomourao.atende.net/), devendo no prazo de 1 (um) dia útil, após a convocação, apresentar a comprovação dos títulos e demais documentos informados na inscrição, conforme estabelecido no presente edital e Lei n.º 3557/2015 com alterações posteriores, sob pena de exclusão do candidato do certame.

10.2 A convocação obedecerá a ordem de classificação do certame e se dará de acordo com as necessidades das Fundações e Secretarias Municipais, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração, e serão publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão.

10.3 Em hipótese alguma será aceita documentação fora do prazo estabelecido.

10.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento de sua convocação para fins de justificativa de sua ausência.

10.6 Quando convocado por meio do Órgão Oficial, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro ou por outro meio equivalente. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico https://campomourao.atende.net/?pg=diariooficial.

10.7 As convocações podem ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação pelo Município, considerando que as contratações ocorrerão somente para preenchimento das vagas ofertadas conforme edital e de acordo com as reservas de vagas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

10.8 É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação (final de lista) mediante requerimento endereçado à Gerência de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

10.8.1 O direito de reclassificação (final de lista) previsto no item 10.8 é cabível apenas uma única vez por candidato.

10.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.

10.10 É de responsabilidade do candidato habilitado manter o número do seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizado, junto à Gerência de Recursos Humanos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para contratação do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
i) certidão negativa de antecedentes criminais;
j) comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
k) comprovante de endereço;
l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, devidamente reconhecidos pelo MEC e pré-requisitos mínimos constantes do item 2.4 deste Edital;
m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Campo Mourão entender necessários, posteriormente informados ao candidato habilitado.

11.2 O candidato convocado será submetido, antes da contratação, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade e aptidão física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, por meio de exames médicos e clínicos, mediante apresentação obrigatória dos exames constantes na tabela 11.4, bem como, se necessário, exames complementares.

11.3 Os exames médicos e complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Campo Mourão, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

11.4 Os exames necessários para a posse do candidato estão relacionados no quadro abaixo, tendo estes validade de 60 (sessenta) dias para exames laboratoriais, ECG e audiometria/laringoscopia, todos às expensas do candidato:

Sangue: hemograma completo, Hemoglobina Glicada	Para todos os candidatos convocados.
Urina I + Urucultura + TSA	Para todos os candidatos convocados.
Anti HIV, Anti HBSAG e Anti HCV	Para os candidatos convocados para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Cirurgião Dentista e Médicos.
Audiometria Tonal com laudo	Para os candidatos convocados para o cargo de Professor de Educação Infantil.

11.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

11.6 O candidato submetido ao exame médico admissional, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho motivada por falta administrativa ou por insuficiência de desempenho, nos termos do art. 15 da Lei n.º 3557/2015, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após inquérito, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal;
d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado por invalidez ou na condição de readaptado;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentado declaração falsa ou inexata;
g) não comprove a escolaridade mínima exigida para admissão do cargo e/ou os títulos informados no ato de inscrição;
h) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
i) não comprove integralmente o tempo de serviço público informado no ato de inscrição.
j) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no PSS.

13.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PSS, divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.5 É vedado ao candidato contratado pelo PSS, após a contratação, reduzir sua carga horária ou solicitar transferência de local de trabalho, salvo no interesse da Administração Municipal.

13.6 O candidato após ser contratado não será atendido, caso solicite, afastamento ou readaptação de função, em face da excepcionalidade da contratação.

13.7 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Órgão Público competente.

13.8 Este Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	11/11/2022
Prazo para impugnação do Edital de Abertura	12 a 14/11/2022
Período de inscrições	16 a 30/11/2022
Publicação da classificação provisória	02/12/2022
Prazo para recurso quanto à classificação provisória	05/12 e 06/12/2022
Resultado de recursos quanto à classificação provisória	09/12/2022
Homologação do resultado final	09/12/2022

13.9 As datas constantes no item 13.8 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do site do Município https://campomourao.atende.net, e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão.

13.10 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Município, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade previsto neste edital.

13.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão, disponível no site https://campomourao.atende.net.

13.12 Caberá à Administração Municipal definir o local de trabalho do contratado, independente de o candidato ou contratado já possuir vínculo funcional com o
Município.

13.13 Os contratos serão firmados por prazo determinado, nos termos do art. 4º da Lei n.º 3557/2015 com alterações posteriores, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, de acordo com as necessidades das Fundações e Secretarias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

13.14 Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado vigorarão por prazo determinado, podendo ser rescindidos em qualquer das seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
b) acumulação inconstitucional de cargos e empregos públicos, prevista no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
d) insuficiência de desempenho e outras situações devidamente fundamentadas nos termos da Lei n.º 3557/2015, com alterações posteriores;
e) término do prazo do contrato ou extinta a necessidade emergencial de contratação temporária.

13.15 Os casos omissos, não abordados no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Secretaria Municipal de Administração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
RG:	Órgão Expedidor do RG:
CPF:	

Venho interpor recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminha-se anexo os seguintes documentos:

Campo Mourão, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 174/2022

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 475/2022 – GELIC, processo digital nº 35.441/2022 - fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil para prestação de serviço de alta complexidade na modalidade acolhimento institucional para idosos, em situação de vulnerabilidade e risco social, no município de Campo Mourão-PR, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência; assegurando, acesso às atividades culturais, lúdicas, de lazer, de convivência, de proteção e promoção social, cuja finalidade é a prevenção dos agravos, com recursos provenientes de emenda parlamentar. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 727/2022, através do **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO (CNPJ: 77.645.661/0001-07),** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 175/2022

Com base no art. 24, inciso VIII c/c 26, inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 483/2022, processo digital nº 36.018/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação superficial asfáltica com execução de microrrevestimento asfáltico a frio, com emulsão modificada por polímeros, num total de 62.875,38 m², compreendendo os serviços de microrrevestimento asfáltico, recomposição e regularização do pavimento asfáltico, revestimento com pintura de ligação, sinalização de trânsito horizontal e vertical e ensaios tecnológicos a serem realizados em ruas e avenidas dos Jardins Três Marias, San Marino, Isabel, Albuquerque, Conjunto Ilha Bela e Vila Corinthians. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, conforme descrito na requisição de compras n° 731/2022, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ nº 75.871.228/0001-56)** no valor de R$ 1.406.287,63 (um milhão, quatrocentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 176/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26, parágrafo único, inciso I ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 484/2022, processo digital nº 37.129/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial de NITROFURANTOÍNA 100mg comprimido, medicamento essencial necessário para o atendimento de pacientes nas farmácias das Unidades de Saúde do Município - Farmácia Básica. Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 745/2022, através da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 81.706.251/0001-98)** no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 177/2022

Com base no art. 24, inciso I; art. 23 inciso I "a"; e art. 26 inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 488/2022 – GELIC, processo digital nº 37.433/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto estrutural (fundação em concreto armado, estrutura em concreto armado e demais elementos em estruturas metálicas), projeto de estacas, vigas pilares, lajes e quantitativo de materiais para ampliação de 429,28 m², do prédio da Usina do Conhecimento que abrigará o Instituto de Planejamento do Município de Campo Mourão-PR. Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLA, conforme descrito na requisição de compras n° 749/2022, através da empresa **A C P ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 11.505.742/0001-95),** no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171/2022

Com base no art. 24, inciso XVII c/c 26, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 476/2022, processo digital nº 28.446/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para Contratação de concessionária autorizada Chevrolet para revisão obrigatória de 20.000 km do veículo Spin 1.8L LTZ placa RHM9I65 da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 616/2022, através da empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 79.138.608/0006-41)**, no valor de R$ 783,52 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com fundamento no **artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, art. 9º da Lei 10.520/2002, Súmula 473 do STF** e considerando a Comunicação Interna s/n da Divisão de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de 03 de novembro de 2022, contido no processo digital nº. 32857/2022, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão em epígrafe**,** que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA TERAPIA NUTRICIONAL ESPECIAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU.**

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 578/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 33914/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 574/2022, do Órgão Oficial n° 2846, do dia 04/11/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionado:

Cargo – Motorista II

Classif.	Nome	Média
52º	Rogerio Lucas de Lacerda	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, até o **dia 16 de novembro de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 579/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 31734/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 573/2022, do Órgão Oficial n° 2846, do dia 04/11/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionado:

Cargo – Motorista II

Classif.	Nome	Média
53º	Noel Eustaquio de Souza	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, até o **dia 16 de novembro de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

Considerando convocação realizada através do Edital nº 541/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 476/2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021

CONTRATADO: Alessandra Aparecida Fonseca
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 10.11.2022
SALÁRIO: R$ 2.297,72
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 554/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 458/2022
Processo Seletivo Público 001/2018

CONTRATADO: Marcia Regina Borsato Miskalo
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saude – Paulista
ADMISSÃO: 07.11.2022
SALÁRIO: R$ 2.424,00
DURAÇÃO DO CONTRATO: indeterminado

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 459/2022
Processo Seletivo Público 001/2018

CONTRATADO: Julia Ellen Pereira Garcia
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saude – Centro Social Urbano Bairro
ADMISSÃO: 07.11.2022
SALÁRIO: R$ 2.424,00
DURAÇÃO DO CONTRATO: indeterminado

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 460/2022
Processo Seletivo Público 001/2018

CONTRATADO: Francineli Gomes Carvalho
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saude – Copacabana
ADMISSÃO: 07.11.2022
SALÁRIO: R$ 2.424,00
DURAÇÃO DO CONTRATO: indeterminado

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 461/2022
Processo Seletivo Público 001/2018

CONTRATADO: Andreia Bertão da Silva
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saude – Fortunato Perdoncini
ADMISSÃO: 07.11.2022
SALÁRIO: R$ 2.424,00
DURAÇÃO DO CONTRATO: indeterminado

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 540/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 475/2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021

CONTRATADO: Andreia Aparecida Freitas Roza
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 10.11.2022
SALÁRIO: R$ 2.297,72
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Considerando convocação realizada através do Edital nº 548/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 469/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Edenilza Backes
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 01.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 542, 549 e 561/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 465/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Aline Cavalcanti
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 01.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 466/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Denise da Silva
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 01.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 467/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Kezia Daniela Silva Freitas
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 01.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 468/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Eliane Baks
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 07.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 470/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Elais Ferreira
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 01.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 471/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Valeria Cristina de Oliveira
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 01.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 472/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Dayane Diniz dos Santos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 01.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 473/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Danieli Pereira
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental
ADMISSÃO: 07.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.486,20
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Considerando convocação realizada através do Edital nº 564/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 464/2022
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

CONTRATADO: Nicolas Maffissoni Pereira
FUNÇÃO: Agente Administrativo
ADMISSÃO: 07.11.2022
SALÁRIO: R$ 1.793,31
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 551/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 474/2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021

CONTRATADO: Elaine Cristina Galina
FUNÇÃO: Orientador Social
ADMISSÃO: 05.09.2022
SALÁRIO: R$ 2.060,73
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 266/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Ioliani Costa Vigilato
FUNÇÃO: Agente Administrativo
SALÁRIO: R$ 1.793,31
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 04.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 268/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Danillo Oliveira Peixoto
FUNÇÃO: Agente Administrativo
SALÁRIO: R$ 1.793,31
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 04.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 269/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Ana Paula Retkva
FUNÇÃO: Agente Administrativo
SALÁRIO: R$ 1.793,31
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 270/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Janaine Gusmão Tonette
FUNÇÃO: Agente Administrativo
SALÁRIO: R$ 1.793,31
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 271/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Brenda Bello
FUNÇÃO: Agente Administrativo
SALÁRIO: R$ 1.793,31
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 290/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Edison Jose de Souza
FUNÇÃO: Ajudante Geral
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 291/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020

CONTRATADO: Jessica Gonçalves Carvalho
FUNÇÃO: Assistente Social
SALÁRIO: R$ 5.163,70
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 097/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Cleide Bellini
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.297,72
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 099/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Waldemar Alves dos Santos Junior
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.297,72
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 282/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Dayane Mayla Oliveira Amaral
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.297,72
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 284/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Amanda Oliveira da Costa
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.297,72
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 285/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Tatiane Fernandes Pessoa
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.297,72
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 286/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Karoline Vidal Sobrinho
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.297,72
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 287/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Jaiana de Araujo
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.297,72
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 244/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Eloise Perez Nicola
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 02.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 252/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Raquel Marcilia Paranhos Bonfim Golombiewski
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 16.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 306/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Luciana Ferreira
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 307/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Elias Leite
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 308/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Roseli Aparecida Ferreira Medeiros
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 309/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Quitéria Conceição da Silva
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 310/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Nilza Apparecida Lauriano
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 311/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Luzia Gonçalves dos Santos
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 312/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Claudiane Correa
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 313/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Daniela Paula Pereira Pinguelo
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 314/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Linei Aparecida de Morais Torres dos Santos
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 315/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Silmara Kondazeski
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 316/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Carmelia Aparecida de Oliveira Santana
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 317/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Sandra Mara dos Santos
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 318/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Marta Simplicio
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 320/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Janice Simone Ribeiro
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 321/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Marcia Garaluz
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 322/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Marta Roseane de Freitas Santos
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 323/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Lucineia da Conceição
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 324/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Gisele Belline Brugner
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 298/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Eronice Barros de Moura
FUNÇÃO: Cozinheiro
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 299/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Jessica Ildefonso Figueredo
FUNÇÃO: Cozinheiro
SALÁRIO: R$ 1.309,11
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 289/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Douglas dos Santos Almeida
FUNÇÃO: Fiscal Municipal
SALÁRIO: R$ 2.561,87
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 089/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Janisley de Jesus Custódio da Silva
FUNÇÃO: Orientador Educacional
SALÁRIO: R$ 2.028,65
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 08.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 275/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Edith Pereira
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil
SALÁRIO: R$ 2.972,40
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 276/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Sueli Rosangela de Lima de Almeida
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil
SALÁRIO: R$ 2.972,40
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 278/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Ana Paula Pereira
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil
SALÁRIO: R$ 2.972,40
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 279/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Lucimar da Silva Gonçalves
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil
SALÁRIO: R$ 2.972,40
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 280/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Sandra Medeiro dos Santos
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil
SALÁRIO: R$ 2.972,40
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 245/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Jocasta Maisa Rechotnek
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.486,20
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 02.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 263/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Suzana Aparecida dos Santos
FUNÇÃO: Psicólogo
SALÁRIO: R$ 5.163,70
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 04.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 288/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Lucas Vinicius Wolff Ferraz
FUNÇÃO: Recepcionista de Unidade de Saúde
SALÁRIO: R$ 2.972,40
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 264/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

CONTRATADO: Lucas Kaique Caetano do Nascimento
FUNÇÃO: Técnico em Informatica
SALÁRIO: R$ 1.999,64
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 02.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 248/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Fabio Alessandro de Oliveira
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 02.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 249/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Jhonatan Barros dos Santos
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 10.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 250/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Bruna Daniele Camargo
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 10.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 251/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Tamile Izabel Silveira
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 10.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 265/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Eduardo Negri da Silva
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 05.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 292/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Micael Luiz Neves Pereira
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 293/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Renan Mendes Batista
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 294/2022
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

CONTRATADO: Estefany Eloiza Barbosa Moura
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.486,54
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 27.11.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 E DEMAIS SECRETARIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM".
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 14h59m do dia 29 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15h00m do dia 29 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Edifício Plaza, centro desta cidade, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro** **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 E DEMAIS SECRETARIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM".
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 30 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 30 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Edifício Plaza, centro desta cidade, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E OVOS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 E DEMAIS SECRETARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 29 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 29 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro** **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 30 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00m do dia 30 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro** **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA."

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 01 de dezembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 01 de dezembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO TETO BAIXO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, 0KM. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 14h59m do dia 01 de dezembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15h00m do dia 01 de dezembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO TETO ALTO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL PARA VACINAÇÃO (FURGÃO CUSTOMIZADO), DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 02 de dezembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00m do dia 02 de dezembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 377/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 27144/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO 05 LPM QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foi adjudicado o item 001 do anexo I do edital a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** (CNPJ Nº: 00.331.788/0041-06) com proposta no valor total de **R$ 81.760,00** (oitenta e mil, setecentos e sessenta reais), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 08 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro**

PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 395/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 28058/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO, ATIVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RAMAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS: SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que o certame em epígrafe foi declarado **DESERTO,** ante a ausência de interessados.

Campo Mourão, 08 novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 430/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 32038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DO TELHADO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES. INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS: FUNDEB 30% - EX. CORRENTE.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que o certame em epígrafe foi declarado **DESERTO,** ante a ausência de interessados.

Campo Mourão, 08 novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza – **Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 344/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 24249/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.113/2022, empresas: **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA** (CNPJ Nº: 06.150.919/0001-48), **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (CNPJ: 37.652.289/0001-33) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 09 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 377/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 27144/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO 05 LPM QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.125/2022, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** (CNPJ Nº: 00.331.788/0041-06) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 09 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

TOMADA DE PREÇOS N. 019/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.442/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 32839/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SECED. RECURSOS: FUNDEB 30% - EX. CORRENTE; 10% SOBRE TRANSFER. CONST.

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de proposta de preço, realizada no dia 10/11/2022, referente à licitação em epígrafe, proferindo a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**: 1ª colocada: **VIVENG CONSTRUCOES EIRELI** (CNPJ: 40.375.672/0001-04), com proposta no valor total de **R$ 423.208,05** (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e oito reais e cinco centavos), segundo julgamento proferido.

Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

ADITIVO 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 530/2021-DESUP), HOMOLOGADO EM 26/01/2022, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO**, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Sr. **TAUILLO TEZELLI** conforme o permissivo do artigo 58, § 2º e 65, II, "d" da Lei 8.666/93, resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens: **Item: 006,** conforme descritivo abaixo:

61188700 – MAX CESTAS. COM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.651.458/0001-98 com sede na Rua Das Azaleia, nº 2033, no Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá (PR), CEP: 87.060-022, neste ato representado por seu procurador, Sr. **JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, inscrito no CPF/MF nº 451.615.269-04:

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCERIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, mediante revisão proposta pela **SECED** e aceita pela empresa fornecedora **partir de 30/09/2022** ao seguinte **Item 006** da seguinte forma:

Reequilíbrio					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**Valor Registrado Termo 002**	**Valor Reajustado**
006	BANANA NANICA EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA	Kg	Ceasa	R$ 4,12	R$ 6,61

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da *Ata de Registro de Preços nº 004/2022*; o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão (PR) (datado e assinado eletronicamente)

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO - CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DE TERMO Nº 001 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – PROCESSO DIGITAL 23784/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 341/2022- GELIC

PARTE: O Município de Campo Mourão
OBJETO: Designação de gestor e fiscal pela SEADM/GECOM:
- Gestor: Halan Kiosh Miahira de Lima
- Fiscal: Dulce Pereira Francisco Zulin
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022 - HOMOLOGADO EM 28.09.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 379/2022 – GELIC
PROCESSO DIGITAL Nº 27474/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Koch Usina de Tratamento de Resíduos de Construção Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços para destinação final ambientalmente correta dos materiais inservíveis como: sofás, colchões, moveis em geral e resíduos da construção civil.
VALOR TOTAL: R$ 281.500,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -13.002.2075.000.333.903.982.030.000.000 – 666
- 15.005.2093.000.333.903.982.030.000.000 - 761
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo prazo da execução acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - HOMOLOGADO EM 22.09.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 338/2022 – GELIC
PROCESSO DIGITAL Nº 24422/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e E4 Construção e manutenção de edifícios Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução ampliação do CMEI Vera Lúcia Collodel Silveira Karam.
VALOR TOTAL: R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 09.003.0012.0361.0017.2041.344.90.51 – 1053
- 10.001.0012.0361.0017.1004.344.9051 – 102
- 10.001.0012.0361.0017.1004.344.9051.0103 – 102
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados do primeiro dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo prazo da execução acrescidos 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2019
PREGÃO N° 159/2019 – PROCESSO DIGITAL Nº 18925/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 521/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Acessonet Informática Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços contínuos de acesso a internet por mais 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 17.035,20 (dezessete mil e trinta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.012.0361.0015.2035.333.90.40.97 – 315
- 12.005.0010.0301.0030.2150.333904097
PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do presente termo contratual.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 25388/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação Dojo.com
OBJETO: Readequação do plano de trabalho e plano de aplicação do termo de presente termo de fomento e apresentação do da metodologia e tabela de aplicação que passa a vigorar.
VALOR TOTAL: R$ 78.611,00 (setenta e oito mil e seiscentos e onze reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021- PROCESSO DIGITAL Nº 25388/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil – A Mão Cooperadora.
OBJETO: Readequação do plano de trabalho e plano de aplicação do termo de presente termo de fomento e apresentação do da metodologia e tabela de aplicação que passa a vigorar.
VALOR TOTAL: R$ 126.756,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021- PROCESSO DIGITAL Nº 25388/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Obras Sociais e Associação Sou Arte de Campo Mourão.
OBJETO: Readequação do plano de trabalho e plano de aplicação do termo de presente termo de fomento, recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterando a metodologia de atendimento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 28162/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Editora e Distribuidora Educacional S/A.
OBJETO: Parceria entre instituições de Ensino e Concedente, para concessão de estágio curricular de Chamamento Público nº 01/2021/SEFAD, concessão de estágio curricular supervisionado obrigatório e não remunerado a estudantes de educação superior, educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do acordo.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2020
PREGÃO N° 184/2018 – PROCESSO DIGITAL Nº 23335/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 612/2019- GELIC

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Invictus Gestão em Saúde SS ltda Me.
OBJETO: Redesignação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus respectivos suplentes.
GESTOR DO CONTRATO: Simone Pelegrina.
GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO: Giselle Patrícia de Freitas da Silva.
FISCAL DO CONTRATO: Ilza Ferreira de Souza Candido.
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Francislaine de Matos Raimundo de Azevedo.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 17/10/2022 até 31/10/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	20/10/2022	705.849,58	
		31/10/2022	1.958.276,74	
				2.664.126,32
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	20/10/2022	25.722,67	
		31/10/2022	37.824,42	
				63.547,09
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	18/10/2022	8.079,52	
				8.079,52
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo -lei nº 7.990/89 - principal	19/10/2022	1.769,10	
				1.769,10
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial -lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal	26/10/2022	111.802,91	
		31/10/2022	48.342,90	
				160.145,81
4171350110106020000	Incentivo para Ações Estratégicas	24/10/2022	1.335,20	
				1.335,20
4171350210201000000	FAEC - Nefrologia	24/10/2022	594.580,44	
				594.580,44
4171350210203000000	FAEC - Cadeiras de Rodas	24/10/2022	24.995,00	
				24.995,00
4171350210204000000	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	24/10/2022	8.941,90	
				8.941,90
4171350210205000000	FAEC - Cirurgia Bariátrica	24/10/2022	11.920,71	
				11.920,71
4171350210206000000	FAEC - Hemodinâmica em Atendimento de Urgência	24/10/2022	89.915,98	
				89.915,98
4171350210209000000	FAEC - Diagnóstico/Tratamento em Oncologia	24/10/2022	15.673,95	
				15.673,95
4171350210210000000	FAEC - QUALISUS Cardio	24/10/2022	46.930,79	
				46.930,79
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	18/10/2022	347.838,38	
				347.838,38
4171650010406000000	BB 78659-4 - IGD-PAB	19/10/2022	17.961,31	
				17.961,31
4171958010101000000	BB 283141-4 - LC 176/2020 compensação União (Lei Kandir)	31/10/2022	38.220,63	
				38.220,63
4171999011400000000	BB 79.749-9 - Emenda Parlamentar (APAE)	20/10/2022	150.000,00	
				150.000,00
4171999011500000000	BB 80.711-7 - Assistência Financeira para auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no Transporte Coletivo	18/10/2022	1.733.981,08	
				1.733.981,08
4175150010100000000	BB 68333-7 Transferência de recursos FUNDEB 70%	18/10/2022	305.941,73	
		19/10/2022	801.614,52	
		20/10/2022	104.938,38	
		25/10/2022	89.604,18	
		26/10/2022	281.562,23	
		31/10/2022	390.854,62	
				1.974.515,66
4175150010200000000	BB 69209-3 - Transferências de recursos FUNDEB 30%	18/10/2022	131.117,88	
		19/10/2022	343.549,08	
		20/10/2022	44.973,59	
		25/10/2022	38.401,79	
		26/10/2022	120.669,53	
				678.711,87
4241499010300000000	CEF 647292-2 - Construção CRAS	25/10/2022	229.200,00	
				229.200,00
			Total Geral	8.862.390,74

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
10/11/2022 13:58:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
TAUILLO TEZELLI
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38657/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1. PREAMBULO
A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, através da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, torna público o Edital de Credenciamento, para autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaços públicos para ambulantes, para montagem de trailers exclusivamente no ramo de alimentação e bebidas, durante o evento Campanha Cidade Natal, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
O Credenciamento acontecerá entre os dias 17/11/2022 e **09/12/2022**, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, e será feito exclusivamente na Casa do Empreendedor, localizada na Rua São Paulo, 1787, telefone 3815-8820.

3. OBJETIVO
O Projeto irá auxiliar no desenvolvimento cultural, artístico, econômico e turístico da cidade, visando atender a comunidade em geral de Campo Mourão e Região, além de turistas e visitantes de outras localidades em trânsito pela cidade, estimando-se o atendimento de aproximadamente 150 mil pessoas durante a realização do evento.
O evento ocorrerá na Praça São José e Praça Getúlio Vargas, de 11 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2023, onde haverá apresentações de teatro, dança, circo, música, poesia e artes plásticas, além da participação da Feira Criativa, estação do trenzinho e brinquedos infantis na praça Getúlio Vargas e São José.
Com isso espera-se o envolvimento no espírito natalino por parte dos comerciantes e munícipes para que também invistam em decoração, mudando hábitos culturais e acrescentando na qualidade de vida da cidade.

4. OBJETO
Constitui objeto deste edital a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial no ramo de alimentação na Praça Getúlio Vargas, durante o Evento Campanha Cidade Natal, no Município de Campo Mourão, através de credenciamento, para 06 (seis) espaços comerciais para instalação exclusiva de trailers de alimentação e suas variedades, conforme locais e metragem indicados na planilha abaixo e no mapa da Praça Getúlio Vargas contido no Anexo I. Caso o número de interessados inscritos para os espaços seja maior que o número de vagas, será realizado sorteio para definição dos classificados.
Os trailers autorizados poderão instalar-se no dia 11/12/2022 a partir das 08h00min na Avenida Irmãos Pereira, nos locais determinados, respeitando as metragens e colocação de mesas, cadeiras ou banquetas apenas nas laterais ou frente dos trailers não podendo essas ficarem dificultando a passagem de pedestres. Não poderão instalar-se nesse dia após as 18 horas.

Espaços	Tamanho Máximo trailer	Produtos a serem comercializados	Valor por espaço. UFCMS referência em novembro/2022 R$ 3,9437
01 a 06	2,5 metros X 5 metros	Alimentos como lanches, hambúrgueres, cachorro quente e espetinhos em suas variações, churros, crepes, sorvetes, sobremesas, tapiocas, batatas e correlatos. Bebidas como água, sucos, refrigerantes, cervejas e chopps, em copos descartáveis ou latas. Totalmente vedado a venda de bebida em garrafas de vidro. Vedado a venda de bebidas quentes, batidas e coquetéis e afins.	200 UFCMS R$ 788,74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Deverá a PERMISSIONÁRIA manter fixado em local visível durante a realização do evento os dados da empresa:

- **Razão Social:**
- **CNPJ:**
- **Nome do Responsável:**
- **Cidade de Origem:**

5. VALOR DOS ESPAÇOS
Os valores para cada espaço estão disponíveis na Tabela de Espaços, devendo ser pagos no ato da assinatura do Termo de Contrato mediante a emissão de DAM pela Secretaria da Fazenda e Administração.

6. DAS REGRAS PARA INSTALAÇÃO E PERMANÊNCIA NOS PONTOS AUTORIZADOS.
a) As instalações dos trailers poderão ocorrer a partir das 07 horas com funcionamento até 23h30.
b) Todos os dias poderão ficar em funcionamento até às 23h30, sendo que após esse horário não será mais permitido a venda de seus produtos.
c) Após às 19h30 não será mais permitido a entrada de nenhum trailer, sob pena de lançamento de multa relativo à 30% do valor do contrato por cada dia de inflação.
d) A responsabilidade de pernoitar o trailer na avenida, é inteiramente de seu proprietário.
e) O município de Campo Mourão, não se responsabiliza por vigilância, guarda ou seguro dos trailers durante sua permanência na Praça Getúlio Vargas.
f) Cada trailer deverá estar preparado com extensão elétrica de até 50 metros para chegar ao ponto de energia disponível, na necessidade de instalação de tomadas com plugs especiais isso deverá ser feito por conta do proprietário do trailer, ligando no ponto disponibilizado.
g) É vedada a cessão da permissão de uso a terceiros devendo a PERMISSIONÁRIA utilizar em nome próprio.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
Os permissionários, para a comercialização de alimentos, deverão:

a) Possuir equipamentos necessários à exposição, armazenamento e distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.
b) Não acondicionar alimentos ou bebidas em contado direto com o chão, devendo estes, ficar sobre estrados ou paletes impermeáveis;
c) Dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido, álcool Gel 70, toalhas de papel não reciclado.
d) Possuir colaboradores exclusivos para a manipulação dos alimentos, a fim de evitar a contaminação cruzada com quem trabalha no caixa.
e) Dispor de paramentação adequada (guarda-pó de cor clara e boné ou proteção para a cabeça);
f) Manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigir e zelar pela de seus auxiliares;
g) Dispor de equipamentos, utensílios em estado de conservação e higiene;
h) Possuir local adequado para coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte;
i) Manter o local sempre limpo e organizado em todas as seções, livres de objetos e matérias em desuso e/ou estranho ao ambiente;
j) Obedecer normas da Vigilância Sanitária e de segurança do Corpo de Bombeiros.
k) O consumo de alimentos e bebidas deverá ser realizado com recipientes e talheres descartáveis.

8. CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO
Os permissionários deverão:
a) Responsabilizar-se integralmente pela instalação e desinstalação dos trailers.
b) Responsabilizar-se pela supervisão técnica e administrativa e mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para funcionamento da praça de alimentação.
c) Manter durante todo o evento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
d) Apresentar durante o evento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas no presente Edital, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

f) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. CREDENCIAMENTO
a) O Credenciamento acontecerá entre os dias 17/11/2022 e 09/12/2022, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, e será feito exclusivamente na Casa do Empreendedor, localizada na Rua São Paulo, 1787, telefone 3815-8820.
b) O credenciamento deverá ser feito pessoalmente ou através de Procurador constituído através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhado de cópia do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
c) Ao inscrever-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e indicar a referência do local o qual tem interesse.
d) Os interessados deverão credenciar-se mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Cartão do CNPJ
II. Ficha de inscrição – fornecida pela Sedec
III. Certidão Negativa de Débitos Municipais

Condições gerais para participação:

a) Ser MEI ou **microempresa devidamente** regularizada.
b) Participar em todos os dias e horários do evento.
c) Possuir estrutura de mesas e cadeiras para atendimento ao público durante o evento, para os espaços em que isso é permitido.

Não poderão se inscrever:
a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão;
b) Menores de 18 anos;
c) Não será permitida a inscrição de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

10. SORTEIO DE VAGAS
Havendo excedente de inscritos para qualquer espaço, será realizado sorteio para definição dos participantes.
Os sorteios serão abertos ao público e realizados por sistema de cumbuca às 09 horas, do dia 10 de dezembro de 2019, no Auditório da Casa do Empreendedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO
Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida referente ao valor estipulado para cada espaço, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico lavrará o Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

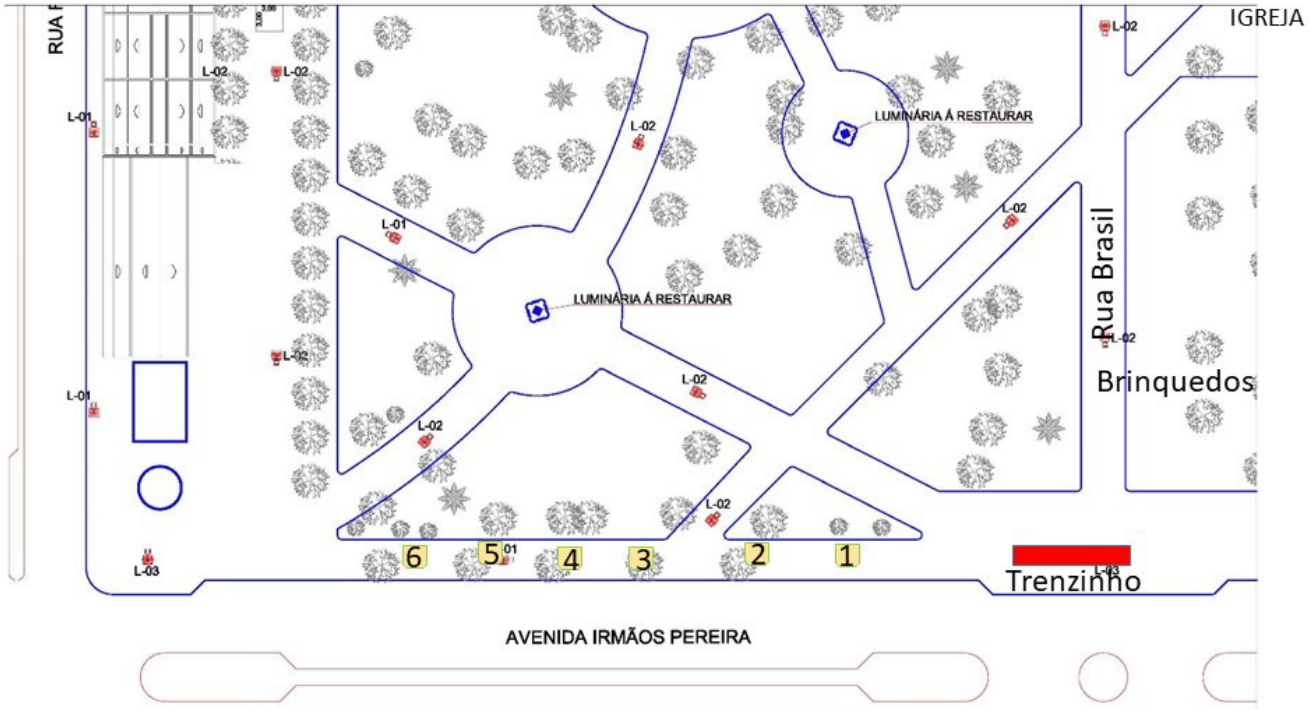
12. DO PRAZO DE VALIDADE
A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Evento Campanha Cidade Natal nos dias de 11/12/2022 à 06/01/2023 na Praça Getúlio Vargas.

Campo Mourão, 09 de novembro de 2022.

Eduardo Akira Azuma - **Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO I – Mapa com localização dos espaços de 01 a 06



ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n. 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico o Sr. Eduardo Akira Azuma e de outro lado como **PERMISSIONÁRIA** a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, em Campo Mourão (PR), acordam e celebram o presente termo, em conformidade com o art. 103, §3º da Lei Orgânica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo objetiva a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO (A TITULO ONEROSO) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E VARIEDADES NO EVENTO CAMPANHA CIDADE NATAL**, **NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS.**

Parágrafo 1º - A permissão de uso a título precário da **PERMISSIONÁRIA** refere-se ao espaço nº _____ do croqui a que se refere ao **Anexo I.**
Parágrafo 2º - A permissão de uso a título precário efetivará após o recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e a apresentação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente permissão será de 11 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, devendo a instalação do trailers ser realizada até as 17 horas do dia 10/12/2022, e a sua desmontagem até 24 horas após o encerramento do evento no dia 06/01/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES
A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibida ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
A presente permissão de uso é de caráter oneroso, devendo o **PERMISSIONÁRIO** recolher o valor de R$ _____ mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no ato de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA
A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE
A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do espaço, com exceção do pagamento de energia elétrica;
II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – preservar a limpeza e a urbanidade local disponibilizando lixeiras;
IV – manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – danos causados a terceiros ou ao Município;
VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
VII – pessoal permanente no local.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao permitente.
§ 1º - Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de **24 horas** pelo interessado;
II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão (PR), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Campo Mourão ___ de _____ de 2022.

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO III

INSCRIÇÃO

Objeto: Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) do Evento Campanha Cidade Natal 2022.

PROPONENTE	
ENDEREÇO	
CNPJ	
FONE	
ESPAÇO(S) PRETENDIDO(S)	
OBJETO/ITEM/PRODUTO COMERCIALIZADO	

Campo Mourão, de de 2022

Atenciosamente,

Assinatura do responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE CAMPO MOURÃO - GESTÃO 2017/2022

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, por decisão em plenária desse Conselho, reuniram-se remotamente pelo Google Meet os seguintes conselheiros (as): Renato Teruo Ikeda (titular 1), Ivair de Souza Liberio (suplente 1), Simone de Cássia Padilha (titular 2), Sirlei Gomes de Camargo (suplente 2), Marcio Francisco Carraro Rocha (titular 3), Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira (suplente 3), Anderson Franciscon (titular 4), representantes da Secretaria de Planejamento; Anderson Pitol (titular 5), e Diego Peternerlli Garcia (suplente 5), representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar; Eguimar A. Maciel de Souza (titular 6), representante da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; Leonardo Custodio da Rosa (titular 10), representante da Associação de Moradores do Jardim Araucária; Luiz Felipe Bathke Alves (suplente 11), representante da Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz; Augusto Klank Junior (titular 12) representante do Sindicato dos Bancários de Campo Mourão; Paula Regina Wendt (titular 14), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR; Sérgio Roberto Oberhauser Quintanilha Braga (suplente 15), representante na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). **A reunião foi aberta às oito horas e dezesseis minutos, pelo Coordenador Geral** Márcio Francisco Carraro Rocha **com o quórum qualificado composto por (08) oito conselheiros titulares** em situação regular de voto, **(01) suplente** representando o titular e em situação regular de voto e **(02) dois suplentes**. Márcio Francisco Carraro Rocha cumprimentou os presentes e deu as boas-vindas a todos. Após isso, Sirlei Gomes informou as seguintes justificativas de ausência: Bem-Hur por motivos de trabalho; Nilda Vitor Lopes por motivos particulares. Em seguida, Márcio Carraro apresentou a **Pauta da Reunião:** a) Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 26/08/2022; b) Aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/09/2022; c) Assuntos Gerais. Em seguida, Márcio perguntou se alguém teria algum assunto para adicionar na pauta. Renato Ikeda disse que gostaria de incluir a seguinte pauta: Votação em Plenária para convidar representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEIMOB) para as próximas reuniões com o intuito de fazerem uma explanação sobre a situação dos seguintes contratos administrativos que estão sobre a sua gestão e fiscalização: Concessão de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

serviço de Transporte Público Coletivo Municipal, Contratação de Estudos e Serviços Técnicos para melhoria das Condições de Fluidez e Segurança Viária no Município e Concessão para Exploração do Estacionamento Rotativo. Márcio agradeceu a participação de Renato e colocou para votação a pauta, incluindo a inclusão sugerida pelo Conselheiro, a qual foi aprovada por todos. Em seguida, Márcio Francisco Carraro seguiu para o seguinte assunto: aprovação das Atas da 7ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião Extraordinária. Márcio disse que as atas foram encaminhadas com antecedência para visualização e correção dos conselheiros. Não havendo nenhuma manifestação, as atas foram aprovadas por maioria. Em seguida, Márcio disse que a solicitação feita anteriormente pelo Conselheiro Renato Ikeda deverá ser enviado por Ofício para a SEIMOB convidando representantes para participarem da próxima reunião do Conselho, entretanto, a possibilidade de envio desse convite deverá ser aprovada pela plenária do Concidade. Paula Wendt sugeriu que os temas sejam divididos em mais de uma reunião, podendo assim dividir o tempo melhor nessas apresentações. Márcio disse para que Renato Ikeda falasse a respeito dessa solicitação e sugeriu que fossem enviadas algumas perguntas com o Ofício. Renato Ikeda disse que gostaria de saber sobre os seguintes temas: avaliação do serviço de Estacionamento Rotativo, um relatório sobre a situação do contrato referente aos estudos de melhoria das Condições de Segurança Viária e uma avaliação prévia sobre soluções e problemas do transporte coletivo municipal. Renato disse que em relação ao estacionamento rotativo, tem um questionamento especifico sobre as vagas com os sensores. E disse que as apresentações poderiam ser realizadas em mais de uma reunião, evidenciou ainda que são temas de grande importância para esse conselho. Márcio agradeceu a Renato pela sua exposição e colocou para votação a aprovação da plenária o envio de Ofício para a SEIMOB solicitando participação nas próximas reuniões do Concidade para explanação sobre a situação dos contratos administrativos que estão sob a gestão e fiscalização da pasta: Concessão de serviço de Transporte Público Coletivo Municipal, Estudos e Serviços Técnicos para melhoria das Condições de Fluidez do Trânsito e Segurança Viária no Município e Concessão para Exploração do Estacionamento Rotativo. A solicitação de envio do Ofício para a SEIMOB foi aprovada por maioria. Márcio perguntou a Sirlei sobre as correspondências expedidas e recebidas. Sirlei disse que não houve nenhuma correspondência enviada ou recebida, porém, destacou a pergunta que o Conselheiro Renato Ikeda fez no final da última reunião através do chat, ele mencionou que no Ofício nº 71/2022 da SEIMOB em resposta ao Ofício do CONCIDADE nº. 010/2022 não foi respondida a questão: "Em quantas vagas foram implantados sensores de vagas de estacionamento?", "E que a questão da demanda atendida da linha da UTFPR está incompleta, dentre outras". Márcio Carraro disse que esses questionamentos serão sanados com a participação da SEIMOB nas próximas reuniões. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e trinta e dois minutos, e eu, Sirlei Gomes de Camargo lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada por mim e pelo Coordenador Geral Márcio Francisco Carraro Rocha.

Sirlei Gomes de Camargo - **Secretário**
Márcio Francisco Carraro Rocha - **Coordenador Geral**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO 44/2022
Campo Mourão – PR, 10 de Novembro de 2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 10/10/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

1 – Aprovar "ad-referendum" na Reunião da Executiva do Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho para Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, sediado em Campo Mourão no valor de R$ 25.599.266,98 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais, e noventa e oito centavos).

Lenilda de Assis - **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

RESOLUÇÃO 45/2022
Campo Mourão – PR, 10 de Novembro de 2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a Resolução SESA 765/2019;
Considerando a reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 10/10/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

1 – Aprovar "ad-referendum" da Reunião Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde de Apoio no KM 128.

Lenilda de Assis - **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO 46/2022
Campo Mourão – PR, 10 de Novembro de 2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o Ofício n° 70/2022 – SESAU/DEPAD;
Considerando a reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 10/10/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

1 – Aprovar "ad-referendum" na Reunião da Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a liberação para que sejam utilizados os saldos remanescentes de emendas recebidas do Governo Federal para a aquisição de móveis e equipamentos para os Serviços de Saúde do Munícipio.

Lenilda de Assis - **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA**, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, na Lei Federal 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da CODUSA, fará realizar, em sua sede às **14h30min do dia 22 de Novembro de 2022, a licitação nº 007/2022**, modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS - BRITA 1; PÓ DE PEDRA CONVENCIONAL; PEDRISCO 3/8 E RACHÃO - VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, RECAPE E REMENDO, DECORRENTES DE CONTRATOS DE OBRAS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** conforme relacionado(s) no **ANEXO I** do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento De Campo Mourão – CODUSA, sito a Avenida José Tadeu Nunes, 150 Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-295. Fone/Fax. (44)3525-3851, no email: codusacampomourao@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e no sítio eletrônico www.codusa.com.br/licitacao.

Campo Mourão, 11 de Novembro de 2022.

Ricardo Widerski - **Presidente da C.P.L.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20937/2019

PARTES: Fundação Cultural de Campo Mourão, enquanto Cedente, e a Fundação de Esportes de Campo Mourão, enquanto Cessionária.
OBJETO: a Fundação Cultual de Campo Mourão cede a cessionária o uso do seguinte bem móvel: "Veículo Voyage 1.6 MI total flex, cor branca, 05 portas, capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa AXM-5931, chassi 9BWDB45UXET054951", de propriedade da Fundação Cultural de Campo Mourão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão, 9 de novembro de 2022

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM.**

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 38116/2022, fica ratificado o pagamento de premiação Concurso de Fotografia Imagens da Cidade - 1º lugar categoria Cenas de Rua, para Giuliana Florencio dos Santos, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Campo Mourão, 9 de novembro 2022

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 38116/2022, fica ratificado o pagamento de premiação Concurso de Fotografia Imagens da Cidade - 2º lugar categoria Cenas de Rua, para Leonardo de Souza Molina, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Campo Mourão, 9 de novembro 2022

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 38116/2022, fica ratificado o pagamento de premiação Concurso de Fotografia Imagens da Cidade - 3º lugar categoria Cenas de Rua, para Jose Vanderlei Dissenha, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Campo Mourão, 9 de novembro 2022

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 38116/2022, fica ratificado o pagamento de premiação Concurso de Fotografia Imagens da Cidade - categoria Memórias de Campo Mourão e categoria Paisagem/Natureza, para Camila Marcelino, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Campo Mourão, 9 de novembro 2022

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Considerando o art. 63 da Lei Municipal nº 1.085/97 e os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 38597/2022, fica ratificado o pagamento de adiantamento de viagem no valor de R$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais) para o servidor Roberto Cardoso, para ir a Curitiba acompanhado dos servidores Maurício Pozza Rodrigues, Jair Elias do Santos Junior e Luciana Demetke de Oliveira para visitar a Biblioteca Pública do Paraná, Museu Oscar Niemeyer, Museu Paranaense, a fim de fazer parecerias e também receber a doação de livros e moedas. O adiantamento compreende a despesa dos 4 servidores.

Campo Mourão, 10 de novembro de 2022

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA

1. Programa Esportivo Municipal – Campo Mourão Mais Atleta
O programa esportivo Municipal nomeado de Campo Mourão Mais Atleta, foi elaborado após analises, estudos e adaptações de programas e projetos federais/estaduais para a realidade de nosso município. O programa Campo Mourão Mais Atleta é composto pelos projetos esportivos na área de formação esportiva, aperfeiçoamento esportivo, rendimento esportivo, capacitações e formação cidadã, organizado pelo poder público representado pela FECAM, em parceria com as organizações esportivas (as que possuem termo de convenio com a FECAM), interligados pelo programa Mais Atleta em uma gestão integrada.

2. Objetivos do programa Campo Mourão Mais Atleta
O programa tem como objetivo propor um programa esportivo municipal para que todos os projetos executados no município de Campo Mourão através de recursos públicos, possuam o mesmo propósito em relação a representatividade do município e quanto ao desenvolvimento integral dos atendidos.

3. Objetivos específicos
- Apresentar as organizações esportivas um programa esportivo municipal;
- Apresentar as organizações esportivas uma matriz esportiva;
- Apresentar a divisão dos estágios e linhas de atuação;
- Aumentar o numero de atletas representando o município nas competições oficiais do estado do Paraná;
- Aumentar o numero de polos de atendimento com iniciação esportiva;
- Aumentar o numero de crianças e adolescentes nos polos de iniciação esportiva;
- Incluir na rotina de aulas e treinamentos a abordagem dos valores do esporte;

4. Matriz Esportiva
A matriz esportiva adotada para o programa Campo Mourão Mais Atleta, foi proposta no livro do Programa Segundo Tempo “Fundamentos Pedagógicos para o Programa Segundo Tempo: 1º ciclo nacional de capacitação dos coordenadores de núcleos”, e também apresentada no caderno de Política de Esportes do Paraná. A matriz foi redesenhada de maneira que possa ser melhor visualizada (imagem 1).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ETAPAS	FASES	IDADE	AÇÕES MOTORAS/ESPORTIVAS	ENQUADRAMENTO QUANTO A PRÁTICA ESPORTIVA		
				NÃO PRATICANTE	PRATICANTE	ATLETA
FORMAÇÃO	PRÉ-ESCOLAR	ATÉ 6 ANOS	HABILIDADES FUNDAMENTAIS			
	UNIVERSAL 1	DE 6 A 8 ANOS	COMBINAÇÕES DE HABILIDADES FUNDAMENTAIS			
	UNIVERSAL 2	DE 8 A 10 ANOS	COMBINAÇÕES DE HABILIDADES ESPORTIVAS			
TRANSIÇÃO	UNIVERSAL 3	10 A 12 NOS	UNIVERSALIDADE ESPORTIVA			
	ORIENTAÇÃO	12 A 14 ANOS	APRENDIZAGEM DE VÁRIOS ESPORTES			
	DIREÇÃO	14 A 16 ANOS	DIRECIONAMENTO PARA MODALIDADE ESPECÍFICA			
DECISÃO	ESPECIALIZAÇÃO	16 A 18 ANOS	ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE ESPORTIVA			
	APROXIMAÇÃO	18 A 21 ANOS	MAXIMIZAÇÃO DAS CAPACIDADES E HABILIDADES			
	ALTO NÍVEL	APÓS 21 ANOS	RENDIMENTO E LONGEVIDADE ESPORTIVA			
READAPTAÇÃO	PRÁTICA ESPORTIVA	ADULTO	ESPORTE COMO PRÁTICA ESCOLHIDA PELO INDIVÍDUO			
	SAÚDE	ADULTO	ESPORTE PRATICADO COM FINALIDADE DE SAÚDE			
	ENTRETENIMENTO	ADULTO	ESPORTE COMO OBJETO DE RECREAÇÃO E LAZER			

NÃO PRATICANTE	
ESPORTE EDUCACIONAL	
ESPORTE PARTICIPAÇÃO	
ESPORTE RENDIMENTO	
ATLETA DE ALTO NÍVEL	

Analisando a matriz apresentada, trazemos algumas considerações quanto a classificação por idade, onde a aprendizagem do esporte deve se dar por metodologia e processos que não necessariamente estão atrelados a idade cronológica, desta maneira não se deve engessar os estágios. Temos que explicar também que a matriz foi desenvolvida em equivalência com a proposta de Greco e Silva no caderno de 2008 do Programa Segundo Tempo e remete aos objetivos a serem atingidos por estágios, quanto às ações motoras e esportivas.

5. Estágios e Linhas de Atuação
O programa Mais Atleta apresentará e utilizará 3 estágios de atuação subdividido em linhas de atuação conforme objetivos relacionados ao desenvolvimento dos indivíduos e importantíssimas na formação de um atleta.

Estágio 1 – Preparação Básica

Linha de atuação 1

Pré-escolar de 00 a 06 anos: neste momento a criança deve adquirir habilidades fundamentais, estando essa criança ou não inserida em ambiente escolar. É nessa fase que vivências lúdicas e educativas deverão ser apresentadas as crianças garantindo a elas o inicio de um desenvolvimento motor.

Linha de atuação 2

Preliminar – Universal I e II de 06 a 10 anos: neste momento deve ser trabalhado com essas crianças jogos e brincadeiras que tenham combinações de habilidades fundamentais e habilidades esportivas. A criança está em idade escolar entre o 1º e o 5º, porém esse trabalho voltado as habilidades fundamentais e esportivas não devem ser encaradas somente de responsabilidade dos estabelecimentos de ensino publico e particular, profissionais ligados as organizações esportivas devem se atentar a essa fase e estimular essas crianças com o objetivo de suprir ou somar ao trabalho realizado nas escolas.

Linha de atuação 3

Iniciação esportiva – Universal III e Orientação de 10 a 14 anos: neste momento o trabalho em torno das habilidades motoras e esportivas é somado com a vivencia de diversas modalidades, as regras e a tática devem ser introduzidas no cotidiano das aulas, seja ela a nível escolar ou em aulas especializadas por esportes. As aulas para apresentação de diversas modalidades não devem se prender somente a escola, sendo de fundamental importância o trabalho dos profissionais da Fundação de Esportes e demais organizações que atuam com esporte no município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806926 - (066.308.069-26).

Linha de Atuação 4

Direcionamento Esportivo – Direção de 14 a 17 anos: neste momento acontece o direcionamento a uma modalidade específica e é o momento as capacidades físicas devem ser potencializadas com qualidade, fato esse decorrente do período maturacional. Neste momento o jovem demonstrará aptidão e interesse no esporte, podendo estar avançando na direção de uma carreira esportiva e estar integrando as equipes de base do município. Nesta fase aumenta a participação em competições e inicia-se o ciclo de participação nas competições oficiais do Estado.

Estágio 2 - Decisão e Maximização

Linha de Atuação 5

Especialização e maximização – de 18 a 21 anos: neste momento os jovens estão concluindo o ensino médio, rumo a universidade ou ao mercado de trabalho e o esporte faz parte do seu dia a dia. Os treinamentos e as competições se intensificam e sua vontade e resultados na modalidade praticada determinarão a ascensão para próxima linha de atuação, o esporte de alto rendimento ou até mesmo a migração para o estágio 3 – Readaptação.

Linha de Atuação 6

Rendimento e longevidade Esportiva – Após 21 anos: neste momento identificamos que o atleta se especializou e evolui dentro da modalidade esportiva, alcançando índices e resultados desejáveis nas categorias anteriores e opta por se manter na carreira esportiva e se dedicar a ela. O atleta deve ter total consciência das barreiras que enfrentará para se manter em alto nível e buscar juntamente de seu técnico, maneiras de permanecer por mais tempo neste nível. É nesta fase que o técnico e demais profissionais que acompanhem os atletas devem preparar seus atletas para o “encerramento” de sua carreira.

Estágio 3 – Readaptação

Linha de Atuação 7

Esporte e Saúde – De 16 anos ou mais: esta fase destina-se ao adolescente, jovens, adultos e idosos que optaram por não seguir uma carreira esportiva e continuam a prática do esporte com o objetivo de entretenimento e saúde. Essa linha contempla também pessoas que estão afastadas dos esportes e atividade física que necessitam de ações para que se reverta essa condição.

6. Formação Cidadã - Valores do Esporte

Com o intuito de formar cidadãos conscientes de seu papel no desenvolvimento da comunidade em que estão inseridos, os técnicos, professores e gestores do departamento técnico definiram valores transmitidos através do esporte que integrariam o projeto Campo Mourão + Atleta, são eles: Respeito; Dedicação; Companheirismo; Resiliência; Ética e Cidadania; Empatia.
Os temas serão abordados em forma de minipalestras, a serem realizadas pelos professores e técnicos, durante o horário de treinamento. A abordagem dos temas iniciará em abril e ficará distribuído em um tema por mês.

7. Capacitação e formação continuada

Com o objetivo de capacitar os professores e técnicos que atendem nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos, serão ofertados ao longo do ano minicursos nas modalidades de Atletismo, Xadrez, Futsal, Basquetebol, Handebol e Voleibol. Os cursos se estenderão a professores da rede municipal e estadual de educação e também aos acadêmicos do curso de educação física.

8. Identidade Visual

O programa Campo Mourão Mais Atleta utilizará a logomarca criada em 2018, apresentada abaixo:

CAMPO MOURÃO +Atleta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022
PROTOCOLO Nº 64/2022

A Fundação de Esportes de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal 7172/2017, que disciplinam o repasse de recursos financeiros entre o Município e Organizações Civis, realizar-se-á a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 OBJETIVANDO FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO (artigo 2°, VIII, da Lei 13.019/2014) COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO), PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PELO PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2023 E EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com as condições fixadas no instrumento e seus anexos.

A entrega do envelope contendo a "Proposta de Parceria (Plano de Trabalho)" e a "Documentação para Habilitação", deverá ser realizada mediante protocolo no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Esportes de Campo Mourão, localizada no Centro da Juventude Itachir Tagliari, Rua Robson Daciuk Paitach, n° 179, Área Urbanizada III, Campo Mourão/PR, no período de **16/11/2022 a 15/12/2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2022, as 18h30min no auditório da FECAM.

O Edital completo poderá der obtido na Internet, no sitio eletrônico do Município de Campo Mourão - endereço eletrônico www.campomourao.atende.net, no link "Licitações".

Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Maria Rosana Sanchez - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

A Fundação de Esportes de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **9 horas, do dia 29 de novembro de 2022, a licitação nº 15/2022**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES VALTERNEI DE OLIVEIRA. **Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados até as 8h45min do dia 29 de novembro de 2022.**

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Fundação de Esportes de Campo Mourão, com sede no Centro da Juventude Itachir Tagliari, na Rua Robson Daciuk Paitach, 179, Área Urbanizada III, Campo Mourão - PR. Telefone: (44) 3529-1448, no horário das 08h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, ou no **www.campomourao.atende.net**, a partir da publicação deste aviso.

Campo Mourão, 10 de novembro de 2022.

Maria Rosana Sanchez - **Pregoeira – Portaria 005/2022**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 186 – 07 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Alex Sandro Alves Nunes**, para viagem à Curitiba-PR no período de 09 a 11 de novembro de 2022, visando participação no Curso: "Avaliação de Desempenho na Administração Publica Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores", promovido pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice-Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 187 – 07 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,7 (uma vírgula sete) diárias ao Vereador **Devanildo Parma Bassi** para viagem à Curitiba-PR, no período de 07 a 08 de novembro de 2022, visando participar de reuniões no Governo do Estado com o objetivo de viabilizar recursos para a Construção da Delegacia Cidadã em Campo Mourão.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice-Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 188 – 11 de novembro de 2022.

Considerando ser o próximo dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, feriado nacional da Proclamação da República,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que não haverá expediente no Poder Legislativo de Campo Mourão no dia 14/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice-Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Carlos Alberto Facco
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Marcelo de Oliveira Lima
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
1ª Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
2º Vice-Presidente

Amilton Gomes de Souza
1º Secretário

Antônio Machado da Silva
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Márcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antonio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Amilton Gomes de Souza

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo César Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2022 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.